

CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Aviso de licitação

TIPO: MAIOR TAXA ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº 007/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público composto por 20 municípios consorciados, com sede em Pelotas (RS), na rua Andrade Neves, nº 2077, andar 6, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Maior Taxa Administrativa, para contratação de empresa especializada no gerenciamento de Adesões de Atas, por meio do site <www.bll.org.br>.

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 8h. do dia **28/10/2020** e a sessão pública de lances terá início às 11h.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

consorcioextremosul.org

www.bll.org.br

Maiores informações pelo e-mail:

administracao@consorcioextremosul.org

daizon-stoquetti@bol.com.br

Pelotas, 14 de setembro de 2020.



RUBEM DARI WILHELMSEN
Prefeito Municipal de Herval
Presidente do Consórcio Público do Extremo Sul



JUSTIFICATIVA

O Sistema de Registro de Preços denominado SRP é um acessório as licitações públicas onde tem por objetivo a intenção de compra futura conforme previsto no artigo 15, II, §1º à 4º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente regulamentada pelo Decreto 3.931/2001.

Desta forma o objetivo do Registro de Preços é a publicação de um edital que tem por objetivo único buscar os melhores preços de mercado para ficar registrado pelo período de até 12 (dozes) meses, não podendo ser prorrogado conforme a legislação e a corrente doutrinária.

Hoje é comum e de conhecimento de todos que atuam na área de licitações que as Atas oriundas de Registro de Preços possibilitam a adesão de outros órgãos não participantes da licitação, o que, neste caso, é popularmente chamado no meio jurídico de "carona" de órgãos que fazem a Adesão ao Registro de Preços. Vejamos:

Decreto N° 3.931/2011

8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Portanto, a utilização de "carona de SRP" no processo de contratação pública pode refletir em uma série de vantagens para a Administração Pública. Uma das vantagens é o aumento da eficiência administrativa. A eficiência, além de ser um princípio norteador de toda a atividade administrativa (*caput* do art. 37 da CF), quando inserida no contexto da carona no SRP, passa a ter traços peculiares que merecem ser ressaltados: a) redução do número de licitações durante o exercício financeiro; b) redução dos custos operacionais e de estoques; c) agilidade e otimização nas contratações públicas; d) maior interesse e competitividade nas licitações; e) maior eficiência nas compras públicas.

No entanto, para se valer das vantagens do SRP, a Administração Pública deve seguir rigorosamente algumas regras, observando todas as etapas do processo de carona, desde o pedido de adesão do órgão requerente até a formalização do contrato a fim de atingir tal objetivo.

Por essa complexidade, pela necessidade da disposição de servidores públicos para gerir as caronas, e por conta das muitas ações necessárias para possibilitar a ação solidária da Carona será instituído a Taxa da Carona de percentual mínimo de 1,5% (um e meio por cento) e máximo de até 2,5% (dois e meio por cento) para cobrir despesas de rotinas administrativas, de comunicação entre as partes interessadas, e ainda, utilização de sistemas de memória digital e arquivamento físico destes processos que são despesas administrativas, despesas bancárias, materiais de expediente, e demais despesas correlatas aos serviços prestados, por conseguinte muitos municípios optam por "não dar carona", abdicando de contribuir com outros órgãos e abrindo mão de promover uma licitação mais atrativa e competitiva em seu município, o que consequentemente, traria maior eficiência nas contratações com melhores preços para a Administração Pública.



Por isso, estamos inovando e implantando o uso de uma ferramenta tecnológica objetivando automatizar a gestão das caronas de registros de preços do município, contendo informações quanto ao quantitativo de caronas, órgão requerente, especificações dos produtos e/ou serviços, cadastro de fornecedores, aceite ou recusa do fornecedor, número do lote, quantidade solicitada, data da solicitação, data limite para o empenho entre outras regras pertinentes ao fluxo de caronas do SRP, conforme estabelece o marco regulatório das compras públicas – Lei 8.666/93.

A contratação não trará ônus financeiro ao COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, e dar-se-á por licitação na modalidade de pregão eletrônico - tipo maior taxa administrativa, sendo que:

- Em contratações firmadas com os municípios associados COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL não ocorre carona e portanto não incidirá a cobrança de taxa;
- Será devido à taxa somente quando autorizado a carona pela empresa detentora da ata e efetivada a contratação pelo órgão aderente;
- Não haverá ônus financeiro aos municípios, o pagamento da taxa ficará a cargo dos fornecedores detentores de atas do SRP – beneficiados pelas adesões;
- Em todos os editais pelo SRP do COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, estará estabelecida a taxa de administração para gestão de caronas de atas de registro de preços.
- A existência de registro de preços não obriga a empresa a conceder carona e firmar contratações com outros órgãos além do COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL;
- A taxa será uma obrigação acessória que somente será devida após o aceite dos fornecedores em atender demandas de outros órgãos.
- O Licitante reconhece que a utilização do *sistema eletrônico de gestão de atas de registro de preços* implica o pagamento de taxas de utilização, **sempre que** previsto nos editais de origem as contratações.
- O Licitante autoriza a empresa fornecedora da licença de uso do software a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização referidas, **nos prazos e condições definidos no edital de origem da contratação**.
- Nos editais das licitações será acrescido o anexo “Termo de Adesão ao sistema eletrônico de gestão de atas de registro de preços”, documento o qual os licitantes terão de preencher os dados da empresa e assinar ciência sobre a taxa de administração para as caronas.

Pelotas, 14 de setembro de 2020.


RUBEM DARI WILHELMSSEN
Prefeito Municipal de Herval
Presidente do Consórcio Público do Extremo Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Data de abertura das Propostas:

Data da disputa do Pregão:

TIPO: MAIOR TAXA ADMINISTRATIVA

RUBEM DARI WILHELSEN, prefeito de HERVAL e presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL, no exercício de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e legislação regulamentar subsequente, que institui a MODALIDADE PREGÃO, e Decretos Executivos nº 4.031, de 06/9/2006 e nº 4.832, de 28/09/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para constarem de registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas máximas, para futuras aquisições parceladas, quando deles o COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL tiver necessidade, na sala de reuniões do Setor de Licitações, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 009/2020, de 09/09/2020, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet de acordo com o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO LICITADO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, contendo quantitativo de caronas, órgão requerente, especificações dos produtos, cadastro de fornecedores, aceite do fornecedor, número do lote, quantidade solicitada, data da solicitação, data limite para o empenho, módulo para anexos de emissão de documentos conforme especificações mínimas constantes do Anexo I, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.
- 1.2 Implantação, configuração e manutenção de licença de uso sistema de gestão de caronas de atas de registro de preços contendo, interface pública para o controle dos órgãos de fiscalização, limitador individual do limite da carona, limitador do quantitativo de total de itens para o carona, limitador e controle do prazo de empenho pelo órgão requerente quantitativo de caronas, tipo de adesão, órgão aderente, especificações dos produtos, cadastro de fornecedores, aceite do fornecedor, número do lote, quantidade solicitada, data da solicitação, módulo para anexos de emissão de documentos e demais especificações técnicas constantes na referência técnica do Edital.
- 1.3 No julgamento das propostas será adotado o critério de atender toda a legislação vigente sobre Registro de Preços maior percentual de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que será aplicada sobre o valor total de cada carona de ata de registro de preços, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital.
- 1.4 **A taxa de administração máxima admitida é de no mínimo 1,5% (um e meio por cento) e de no máximo 2,5% (dois e meio por cento).**
- 1.5 A existência de registro de preços não obriga a empresa a conceder carona e firmar contratações com outros órgãos além dos associados ao COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL.



- 1.6 Sobre as contratações firmadas com os associados COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL não ocorre carona e não incidirá a cobrança de taxa.
- 1.7 Será devido à taxa quando autorizado à adesão/carona pela empresa e efetivada a contratação pelo órgão aderente a ata de registros de preços do COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL.
- 1.8 O pagamento da taxa fica a cargo da empresa detentora de ata de registros de preços a empresa contratada fornecedora do software, conforme prazos e condições estabelecidos no edital de origem, não havendo ônus financeiro ao Consórcio e municípios.
- 1.9 O valor das taxas será compartilhado pela metade entre a empresa contratada e o COPES – CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, sendo descontado os tributos relativo a emissão da nota fiscal (valor líquido da nota).
- 1.10 Após receber o pagamento a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para transferir os valores ao Consórcio.
- 1.11 A transferência será realizada para a conta bancária do COPES.
- 1.12 Em todos os editais a serem lançados pelo COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, objetivando registro de preços, será estipulado nos editais a taxa de utilização do sistema de gestão de caronas de atas de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1-** Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
- 2.2-** Estão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

3.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

3.2- O aplicativo pode ser acessado através do endereço eletrônico www.bll.org.br

3.3. ACESSO AO SISTEMA

3.3.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:

- a) **INFORMAR** o percentual da taxa de administração para gestão de adesões de atas de registro de preços do COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL;
- b) **ANEXAR** arquivo de proposta com o percentual da taxa de administração, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço,



telefone, etc.), e deve ser assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado.

c) **MARCAR** no sistema o interesse de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006

e Lei nº11.488/07.

d) **ANEXAR** arquivo, no prazo de até 2 (duas) horas, após a sessão de lances encerrada, de **nova proposta com o percentual** nas condições do disposto na letra b) acima, atualizado ao valor arrematado nos lances do pregão, **sob pena de desclassificação**.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

4.2.1- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.2- Não serão aceitos percentuais acima de 2,00% (dois por cento), sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.

4.2.3- Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital..

4.2.5 - A Proposta deverá consignar expressamente, o percentual de taxa de administração.

4.2.6 - A taxa apresentada na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

4.3 - DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA

4.3.1- A proposta deverá apresentar o percentual da taxa de administração e não será aceito percentual diferente ao estabelecido no item 1.4 deste edital, sob pena de desclassificação do licitante.

4.3.1.1. Na taxa apresentada na proposta serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

4.3.1.2. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.1.3. A taxa apresentada na proposta será considerada suficiente para a utilização do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.3.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis;



4.3.3- A taxa deverá ser expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo permitida a taxa mínima de 1,5% (um e meio por cento) e máxima de 2,5% (dois e meio por cento).

4.3.4- O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

4.3.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

4.3.6- Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão.

4.3.7- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital.

5. PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

5.1- A empresa vencedora da disputa do pregão, deverá remeter os documentos mínimos de qualificação exigidos neste edital, no prazo de até 3 (três) dias após a disputa, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no Edital.

5.1.1- Serão aceitos documentos postados via correio e via transportadora, desde que a empresa apresente o comprovante da postagem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da disputa do pregão. O comprovante da postagem deverá ser enviado através de e-mail, caso os documentos não cheguem ao setor em tempo hábil.

5.1.1.1- O período para entrega dos documentos para as empresas que cumprirem a exigência do item 5.1.1, será de no máximo 07 (sete) dias úteis após a disputa, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no edital.

5.1.2. Os documentos de habilitação também deverão ser anexados à plataforma do sistema eletrônico, quando do registro da proposta de percentual de taxa de administração.

5.2. A documentação a seguir deverá ser apresentada em envelope lacrado, em original ou cópia autenticada por cartório, ou servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

a. Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e a todo e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c. Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS).

d. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

e. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

f. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão.
- i. Declaração formal, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, conforme **ANEXO II** do Edital.
- j. Declaração atualizada, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006, aos itens que couber, conforme modelo do **ANEXO III**.
- k. Alvará de Licença expedido pelo órgão municipal da sede da empresa, devidamente válido.

5.3. Os documentos expedidos pela *Internet* deverão ser apresentados em **forma original** e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.4. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrado no campo de acolhimento de recurso do sistema do BLL, **no prazo de até 4 (quatro) horas** após ser declarado vencedor, no sistema do Bannrisul.

6.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.3. Caso não haja recurso, ou decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o item e a autoridade competente ratificará a decisão da Pregoeira e/ou da Procuradoria do Município e homologará em todo ou em parte o procedimento licitatório.

6.4. Os interessados deverão acompanhar o andamento do pregão no sistema, para saber o prazo de manifestar e intenção de recurso.

6.5. Toda e qualquer informação adicional, antes ou depois do pregão, decorrente após a publicação do edital, tais como informação sobre interposição de recurso ou impugnação, esclarecimentos de dúvidas, resultados de pareceres, da documentação da proposta financeira, serão publicados no sistema eletrônico utilizado pela Administração.

7 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Do Contrato a ser assinado pelo vencedor da concorrência, constarão as cláusulas necessárias previstas no Artigo 55, da Lei 8.666, de 21/06/93 e legislações subsequentes e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma dos Artigos 77 a 79, desse mesmo diploma legal.

7.2. Esgotados todos os prazos recursais, o COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL convocará o vencedor da concorrência para assinar o Contrato através do representante legal da empresa, sob pena de decair do direito à contratação.



7.2.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis para assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da convocação feita por escrito pelo COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL.

7.2.2. Se no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis o representante ou procurador devidamente designado, não comparecer junto ao COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, na Rua Andrade Neves, nº 2077, 6º andar, para firmar o respectivo contrato, será aplicada penalidade prevista neste Edital.

7.3.1 A indicação do preposto de que trata o item anterior deverá ser efetuada no momento da assinatura de Contrato, conforme modelo constante do **ANEXO IV** do Edital.

7.4. A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado ao COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

7.5. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o Contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor taxa, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

7.6. O Contrato a ser assinado terá como base a referência estabelecida neste edital.

7.7. É proibida a subcontratação parcial ou total do serviço objeto do presente contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da taxa fica a cargo das empresas detentoras de atas de registros de preços do COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, não havendo ônus financeiro para o Consórcio e seus associados;

8.2 O pagamento deverá ser realizado pela empresa detentora da ata de registros de preços, diretamente para a empresa fornecedora do software, em parcela única e até o 10º (décimo) dia após a formalização da carona ao registro.

8.3. O percentual da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001-

9. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA – DO TESTE DE CONFORMIDADE

9.1. As funções obrigatórias do sistema devem ser apresentadas pelo prestador, licitante vencedor, perante comissão de avaliação, nomeada por Portaria – previamente agendada.

9.2 Por ocasião desta demonstração, deverá ser verificada a execução das funcionalidades do software se estão de acordo conforme termo de referência.

9.3 No mínimo 90% de todas as funcionalidades devem ser atendidas conforme conforme Termo de referência - e de acordo com a comissão de avaliação, sob pena do sistema ser declarado inapto - o que determina a desclassificação do licitante.

10. DAS PENALIDADES DA CONTRATADA

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme as infrações:



10.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

10.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

10.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

10.1.4. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

10.1.5. executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

10.1.6. inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

10.1.7. inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

10.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

10.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

10.4. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. Esta licitação será processada e julgada com observância nas Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93.

11.2. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, comunicando aos interessados, durante a sessão pública ou através do campo mensagens, o dia e hora do reinício da disputa.

11.3. A proposta de software apenas será declarado vencedora pela Pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa, uma vez cumpridas todas as exigências do edital.

11.4. **O licitante vencedor da disputa deverá remeter a documentação em arquivo devidamente autenticada e a proposta escrita, via plataforma/ sistema provedor da disputa.**

11.5. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade da proposta apresentada.

11.6. A proponente que vier a ser **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

11.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



11.8. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. A fiscalização dos contratos advindos deste Edital será exercida por representantes do COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. Não obstante a (s) Contratada (s) seja (m) a (s) única (s) e exclusiva (s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

12.5. A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea “a” e “b” do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar alterações do edital ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do e-mail, daizon-stoquetti@bol.com.br ou na Sede do Consórcio situado na Av. Andrade Neves, nº 2077, 6º andar, Pelotas/RS.

13.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser enviado, por escrito, exclusivamente no endereço eletrônico daizon-stoquetti@bol.com.br.

13.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banrisul e através do e-mail registrado pelos interessados no ato de retirada do edital.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13.6. É de responsabilidade dos participantes, acessarem o sistema para manterem-se atualizados sobre o andamento do pregão e ainda observar as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

13.7. Ao COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o COPES poderá aproveitar as propostas nos termos



não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Executivo n.º 4.031, de 06/9/2006.

13.8. O COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Bannisul, em qualquer fase do pregão.

13.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.10. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado

13.11. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, a ser encaminhado por e-mail para daizonstoquetti@bol.com.br ou na sede do Consórcio situada na Rua Andrade Neves, n.º 2077, 6º andar, Pelotas/RS no horário compreendido das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.

13.12. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais n.º 10.520/02, e n.º 8.666/93

13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pelotas/RS, 14 de setembro de 2020.



RUBEM DARI WILHELMSSEN
Prefeito Municipal de Herval
Presidente do Consórcio Público do Extremo Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 OBJETO

O sistema a ser implantado é uma ferramenta para gestão de caronas de atas de registro de preços, para suporte relativo ao quantitativo de caronas, tipo de adesão, órgãos requerentes, órgãos aderentes, especificações dos produtos, cadastro de fornecedores, aceite dos fornecedores, número de lotes, quantidade solicitadas, data das solicitações, data limite para empenho, anexos de documentos pertinentes ao processo de adesão de atas, a ser utilizado na rede mundial como ferramenta em ambiente seguro, com hospedagem em datacenter brasileiro, incluindo fornecimento, implantação e manutenção do software, com licença de uso. O sistema deve cumprir com a totalidade das funcionalidades exigidas neste termo de referência.

2 SISTEMA

2.1 FUNÇÕES ESSENCIAIS – Sistema de Gestão de Caronas de Registro de Preços

- 2.1.1 Gerenciar integralmente as Atas de Registro de Preços com as informações atualizadas automaticamente no momento de inserção, alteração ou exclusão;
- 2.1.2 Possibilitar acesso aos órgãos de fiscalização externa e interna;
- 2.1.3 Ter abas de acesso com os seguintes títulos: Dashboard, Usuários e Atas;
- 2.1.4 Disponibilizar o detalhamento da Ata, com informações de quantidade homologada, número do edital, quantidade edital, unidade de fornecimento, vigência da ata, marca dos produtos, valor unitário, quantidade de carona Individual conforme decreto federal nº 9.488/18, quantitativo disponível, saldo para aceite, quantidade Solicitada;
- 2.1.5 Disponibilizar as especificações da Ata, Número do Edital, descritivo do Produto, Número do Edital, Nº da Ata, Número Processo Adm, Órgão Gerenciador, Cidade, Estado, Data Inicial e final de duração da Ata.
- 2.1.6 Disponibilizar as Atas de Registros de Preços Vigentes;
- 2.1.7 Deve gerar Ofício de Adesão/Carona ao órgão Gerenciador e;
- 2.1.8 Deve gerar Ofício para fornecedores em resposta a solicitação autorizando ou não a adesão.
 - a) Modelo Ofício Padrão 03 (três) Orçamentos de Orientação ao Órgão Solicitante da adesão/carona quanto a necessidade de buscar Conferência do junto ao Órgão Carona da Pesquisa de Preços para demonstrar Vantagem art. 22, do decreto 7.892/13, a “carona” será autorizada quando houver justificativa plausível do órgão, que será divulgada;
 - b) Modelo Ofício Padrão de Solicitação de Adesão/Carona ao Órgão Solicitante.
 - c) Modelo Ofício Padrão de Liberação de Contratação -Comunicando o Órgão Solicitante
- 2.1.9 Deve prever quantitativo de Carona de duas vezes, abatendo o quantitativos de Caronas e deixando o saldos bem exposto;
- 2.1.10 Disponibilizar o prazo de duração das atas que é de 12 meses, com relógio ao inverso decrescente;
- 2.1.11 Disponibilizar o prazo de 90 dias, com relógio inverso decrescente, para conclusão do



empenho e compra, e quando não se realizar o quantitativo solicitado se restabelece;

- 2.1.12** Disponibilizar a data de início e término das Atas;
- 2.1.13** Disponibilizar controle do limitador de 50% do quantitativo registrado para carona com software de Gestão de Atas conforme decreto federal nº 9.488/18, inciso § 3º.
- 2.1.14** Fornecer Pesquisa de Preços relacionados a contratos firmados pelo COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL aos órgãos solicitantes;
- 2.1.15** Disponibiliza campo para registro, acompanhamento e monitoramento do empenho;

2.2 REQUISITOS TÉCNOLÓGICOS

- 2.2.1** Disponibilizar arquitetura web para acesso e atualização de dados;
- 2.2.2** Atualizar dados on-line;
- 2.2.3** Deve ser compatível com qualquer sistema operacional;
- 2.2.4** Disponibilizar interface gráfica;
- 2.2.5** Permitir acesso simultâneo às bases de dados;
- 2.2.6** Possibilitar pesquisas e atualizações às bases de dados via Internet com controle dos níveis de acesso, sem limite de número de usuários;
- 2.2.7** Possibilitar o armazenamento, a recuperação e a classificação correta dos caracteres da língua portuguesa (Português – Brasil): minúsculas, maiúsculas, cedilha e caracteres especiais;
- 2.2.8** Utilizar data no formato dia/mês/ano, sendo este último com 04 (quatro) dígitos,
- 2.2.9** Ser capaz de elaborar estatísticas com geração automática de gráficos;
- 2.2.10** Garantir segurança na forma de registro e gerenciamento dos dados;
- 2.2.11** Possibilitar acessos simultâneos para atualização dos registros das bases de dados;
- 2.2.12** Possibilitar acesso simultâneo ilimitado para consultas;
- 2.2.13** Manter distinção clara entre as bases de dados pertencentes a cada Ata de Registro de Preços, ainda que sejam montadas sobre o mesmo sistema gerenciador de banco de dados e o aplicativo executado sobre um único servidor, sem prejuízo da integração de dados e de procedimentos entre as Atas de Registro de Preços;
- 2.2.14** Possibilitar a integração com o sistema de banco de dados de gerenciamento da prefeitura;
- 2.2.15** Possibilitar o tratamento e armazenamento de documentos digitais em diversos formatos;
- 2.2.16** Possibilitar o download dos arquivos digitais;
- 2.2.17** O banco de dados utilizado pelo sistema deve ser Oracle e PostgreSQL;
- 2.2.18** O sistema deverá ser disponibilizado em plataforma WEB e ser compatível com os principais navegadores de Internet do mercado: Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 2.2.19** Disponibilizar software em língua portuguesa;
- 2.2.20** Expandir ou incluir novos módulos sob demanda;
- 2.2.21** Oferecer arquitetura web para o terminal de consultas e serviços aos usuários: consulta, reserva, definição de perfil de área de interesse;
- 2.2.22** Ser compatível com qualquer sistema operacional;
- 2.2.23** Apresentar data no formato dd/mm/aaaa (língua portuguesa);
- 2.2.24** Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 10 mil de atas de registros;
- 2.2.25** Permitir a entrada e atualização dos dados on-line;
- 2.2.26** Oferecer segurança na integridade dos registros;
- 2.2.27** Identificar alterações feitas no sistema e os responsáveis;



- 2.2.28 Apresentar Padrão UTF8;
- 2.2.29 Permitir acesso simultâneo de usuários;
- 2.2.30 Permitir acesso ilimitado de usuários;
- 2.2.31 Apresentar níveis diferenciados de acesso ao sistema (senhas);
- 2.2.32 Utilizar senhas criptografadas;
- 2.2.33 Armazenar e recuperar documentos digitais em diversos formatos;
- 2.2.34 Apresentar e emitir Ofício padrão e relatórios;
- 2.2.35 Ambiente responsivo desktop e mobile
- 2.2.36 Processo de Recuperação de Informações, permitindo:
 - a) Possibilitar interface de pesquisa;
 - b) Possuir interface de busca avançada;
 - c) Possuir interface de busca on-line;
 - d) Possibilitar pesquisa nos campos:
 - e) Possibilitar a busca a partir de determinada data ou entre Atas;
 - f) Permitir pesquisa ou filtragem por tipo de ata, produto ou item;
 - g) Possuir capacidade de ordenar e classificar os documentos pesquisados por:
 - 1. Ata
 - 2. Órgão;
 - 3. Data inicial;
 - 4. Data final.

2.2.37 Processo de Divulgação da Informação

- a) Permitir impressão;
- b) O módulo de pesquisa on-line deve ser compatível com os principais browsers do mercado.

3 Suporte técnico e manutenção corretiva do software

Devem ser fornecidos obrigatoriamente o suporte, a manutenção corretiva e a atualização do software durante a vigência contratual.

Compreendem o contrato de manutenção do software os serviços abaixo descritos:

- a) Manutenção corretiva do software licenciado;
- b) Fornecimento e implantação das atualizações;
- c) Apoio técnico no período de implantação de novas versões, tendo em vista a eventual conversão de aplicações decorrentes de novos dispositivos ou componentes introduzidos;
- d) Fornecimento de referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado, com a nomeação e o telefone do(s) responsável(is) técnico(s) que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta, durante o período da garantia de atualização e de vigência contratual;
- e) O início do atendimento de suporte do produto deve ser ilimitado, com o acesso ao para atendimento de chamados em língua portuguesa (durante o horário comercial), incluindo o atendimento telefônico e o atendimento via e-mail, deverá se dar em até 1 (um) dia útil, após a abertura do chamado.

Descrição do objeto são os constantes do quadro abaixo:



Descrição	Percentual
Taxa administrativa para gestão de caronas de atas de registros de preços	1,5%



RUBEM DARI WILHELMSSEN
Prefeito Municipal de Herval
Presidente do Consórcio Público do Extremo Sul



ANEXO II

(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Apresenta-se proposta para prestação do objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico nº 007/2020, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO, TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF.:

BANCO. AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. OBJETIVO E PERCENTUAL DE TAXA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Implantação, configuração e manutenção de licença de uso de sistema de gestão de caronas de atas de registro de preços, possibilitando interface pública para o controle dos órgãos de fiscalização, limitador individual do limite da carona, quantitativo limitador de total de itens, limitador e controle do prazo de empenho, quantitativo de caronas, tipo de adesão, órgão requerente, especificações dos produtos, cadastro de fornecedores, aceite do fornecedor, número do lote, quantidade solicitada, data da solicitação, data limite para o empenho, módulo para anexos de emissão de documentos e demais especificações técnicas constantes na referência técnica do Edital.	1,5%
PERCENTUAL (POR EXTENSO):		

OBS.: No percentual de taxa administrativa cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



Local e Data:

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da
licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2020** que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa), CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45
da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **de que se enquadra como microempresa,
empresa de pequeno porte ou MEI.**

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

(somente para fins de contrato)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), entidade de direito privado, estabelecida na rua (.....), nº (...), CEP (.....), cidade (.....), estado (...), inscrita sob o CNPJ nº (.....), representada pelo Sr. (a), **declara sob as penas da lei**, que (nome), residente e domiciliado na rua (.....) nº. (.....), cidade (.....), inscrito no CPF nº (.....), endereço eletrônico (.....), telefone para contato nº (.....) atuará como preposto da contratada junto ao Contrato nº (...../.....), celebrado com o Município de Quaraí, em conformidade ao art. nº 68 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (somente para fins de contrato)

Contrato nº ____/____

Que entre si fazem de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público composto por 20 municípios consorciados, com sede em Pelotas (RS), na rua Andrade Neves, nº 2077, andar 6, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Herval e Presidente do COPES, Senhor Rubem Dari Wilhelmsen, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida em _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, neste ato representada por seu responsável.

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, contendo quantitativo de caronas, órgão requerente, especificações dos produtos, cadastro de fornecedores, aceite do fornecedor, número do lote, quantidade solicitada, data da solicitação, data limite para o empenho, módulo para anexos de emissão de documentos conforme especificações estabelecidas no edital de origem relativo a concorrência do processo de contratação, para utilização do Consórcio Público dos Municípios do Extremo Sul, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020.

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços serão executados num período mínimo de 12 (doze) meses, dispondo de suporte de forma permanente e continuada durante os dias úteis da semana, em horário de expediente do Consórcio. O suporte será feito à distância, presencial no escritório da contratada ou nas dependências do Consórcio, quando se fizer necessário. As atividades presenciais no consórcio devem ser agendadas com antecedência mínima de 48 horas e limitadas a 8 horas mês. Os serviços de atendimento presencial terão as despesas de deslocamento e hospedagem por conta da Contratante.

II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: os pagamentos serão efetivados por meio de taxa administrativa, conforme estabelecido nas alíneas abaixo:

- a) Em contratações firmadas com os municípios associados COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL não ocorre carona e portanto não incidirá a cobrança de taxa;
- b) Será devido à taxa somente quando autorizado a carona pela empresa detentora da ata e efetivada a contratação pelo órgão aderente;
- c) Não haverá ônus financeiro ao Consórcio a aos municípios, o pagamento da taxa ficará a cargo dos fornecedores detentores de atas do SRP – beneficiados pelas adesões;



- d) Em todos os editais pelo SRP do COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, estará estabelecida a taxa de administração para gestão de caronas de atas de registro de preços.
- e) A existência de registro de preços não obriga a empresa a conceder carona e firmar contratações com outros órgãos além do COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL.
- f) A taxa será uma obrigação acessória que somente será devida após o aceite dos fornecedores em atender demandas de outros órgãos;
- g) O Licitante reconhece que a utilização do *sistema eletrônico de gestão de atas de registro de preços* implica o pagamento de taxas de utilização, **sempre que** previsto nos editais de origem as contratações.
- h) O Licitante autoriza a empresa fornecedora da licença de uso do software a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização referidas, **nos prazos e condições definidos no edital de origem da contratação.**
- i) Nos editais das licitações será acrescido o anexo “Termo de Adesão ao sistema eletrônico de gestão de atas de registro de preços”, documento o qual os licitantes terão de preencher os dados da empresa e assinar ciência sobre a taxa de administração para as caronas.

CLÁUSULA QUARTA: O valor da taxa administrativa não poderá ser reajustado.

III – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O prazo estipulado para o presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, limitado a 48 (quarenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, a terceiros.

IV – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito da empresa rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa



autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de _____ como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

_____/RS, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Dr. _____

OAB/RS _____